

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/26339

REQUERENTE: BRUNO BELLAS PRADO

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS

ASSUNTO: Requisição e contratação de serviços

À Secretaria de Administração,

Senhor Secretário,

Ratificamos às informações prestadas pela Coordenação de Projetos às folhas iniciais, ao passo que solicitamos a V.S.^a, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento arquitetônico cadastral por nuvem de pontos, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos de edificações novas, elaboração de projetos urbanísticos e paisagísticos, compatibilização de projetos de edificações, projetos de acessibilidade para edificações existentes, projetos de ampliações e reformas de edificações existentes, elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA-RIMA), elaboração de estudos e relatórios de impacto de trânsito (RIT), elaboração de estudos e relatórios de impacto de vizinhança para as unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no valor estimado de R\$ 1.053.728,40 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), pelo período de 12 meses.

Esclarecemos que os quantitativos foram reavaliados em observância ao quanto determinado pelo Art. 3º, Inciso III do **ATO CONJUNTO Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2020**, que estabelece medidas para a redução, racionalização, contingenciamento, contenção, monitoramento e controle das despesas de pessoal, custeio e investimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências, mantendo a estimativa mínima para realização apenas de obras e serviços de manutenção predial considerados críticos, que envolvam risco ou ameaça à integridade de usuários das edificações, assim como danos aos seus mobiliários e equipamentos.

Com base no **Decreto Judiciário nº 558 de 06 de agosto de 2018**, que dispõe sobre os limites de valor a serem observados na definição das modalidades licitatórias, e dá outras providências, e considerando o valor estimado da contratação, informamos que o certame licitatório se dará na **Modalidade Pregão Eletrônico**.

Com relação a L.R.F. em seus artigos:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 1.053.728,40 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), constando do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei de Orçamento Anual - LOA, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601
- UNIDADE GESTORA: 0002
- PROJETO/ATIVIDADE: 5434/5435/5440/5441/5336
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51/33.90.39
- SUBELEMENTO: 51.03/51.02/39.09
- FONTES: 113/120/313/320

2 - O impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício está previsto em R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

3 - Haverá impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2021 no valor estimado de R\$ 803.728,40 (oitocentos e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

4 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro previsto para o exercício de 2022.

5 - A metodologia de cálculo para definição dos valores levou em consideração a Tabela de Honorários do CAU/BR.

Em 17/07/2020

MARCIO ALEXANDRE SILVA MATOS
CHEFE DE POSTO SETORIAL

WILIAN DE NOVAES COUTINHO
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA